



Prefeitura de **GRAMADO**

SECRETARIA DE OBRAS

Ofício nº 161/2026

Gramado/RS, 23 de Fevereiro de 2026

À Procuradoria Geral do Município
Gramado/RS

Assunto: Reiteração de entendimento quanto à modalidade licitatória (Pregão)

Senhores,

Em atenção à tramitação do processo administrativo em referência, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem, por meio deste, reiterar seu entendimento de que a contratação pretendida deverá ser processada por meio da modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum.

A Secretaria mantém o entendimento de que o objeto possui especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, permitindo a adequada descrição técnica e o julgamento por critérios objetivos, sem prejuízo da exigência de documentação, qualificação e demais requisitos pertinentes à futura contratação.

Dessa forma, reitera-se o interesse desta Secretaria no prosseguimento do processo pela via do Pregão, observadas as orientações jurídicas e os demais procedimentos administrativos cabíveis.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
WILLIAN RODRIGO CAMILLO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
23/02/2026 08:47:14

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 08:47:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe99c95c47a436>





João Vitor Lazaretti <joao.lazaretti@gramado.rs.gov.br>

Apoio - processo licitatório

2 mensagens

João Vitor Lazaretti <joao.lazaretti@gramado.rs.gov.br>
Para: beal.rc@gmail.com

20 de fevereiro de 2026 às 16:29

Boa tarde, Roberto!

Tudo bem?

Seguem documentos que a procuradoria e o setor de compras nos solicitaram, acerca do pregão eletrônico x concorrência (bem comum ou especial). Solicitamos um apoio quanto à informação, visto que a secretaria entende se tratar de um bem comum.

Att

--

JOÃO VITOR LAZARETTI

Supervisor de área

joao.lazaretti@gramado.rs.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
www.gramado.rs.gov.br**4 anexos****Despacho - 412026 - Mov 1 (1).pdf**
188K**Ofício 63.2026 - solicitacao parecer juridico (1).pdf**
237K**ETP - Detonacao 02.pdf**
376K**TR - Detonacao 02.pdf**
384K

Roberto <beal.rc@gmail.com>
Para: João Vitor Lazaretti <joao.lazaretti@gramado.rs.gov.br>

20 de fevereiro de 2026 às 17:07

Tudo bem, João,

Com relação à solicitação da Procuradoria do Município e do Setor de Compras, cabe ressaltar que, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso do processo de contratação dos serviços de detonação, há Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar os quais estabelecem critérios técnicos mensuráveis, como diâmetro de furação, necessidade de monitoramento sismográfico, requisitos de segurança, entre outros. Da mesma forma, os procedimentos seguem normas técnicas consolidadas e regulamentação específica aplicável, requer habilitação, registros em órgãos de classe, atestados de capacidade técnica de outros serviços similares. Ou seja, não há dependência de conhecimento ou técnica inédita, singular, distinta daquela normalmente praticada em situações similares, como ocorre em pedreiras municipais, por exemplo.

Embora envolva responsabilidade técnica e atividade de risco, tais características não qualificam o serviço como especial, uma vez que seus padrões de desempenho são verificáveis.

Att.,

Eng. Minas Roberto C. Beal
Fone: (51) 3061 9779
Cel.: (51) 99191 0928

23/02/2026, 08:22

E-mail de Prefeitura de Gramado - Apoio - processo licitatório

[Texto das mensagens anteriores oculto]